

LEI Nº 033/2017.

13 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza especial no valor de R\$ 600.000,00 do Orçamento Geral do Município para 2017 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no vigente orçamento os créditos adicionais de natureza especial no valor de R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais) conforme valores e dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Objeto:	Construção de Centro Referência de Assistência Social – CRAS e Aquisição veículo e bens destinados ao CRAS.
---------	---

Órgão:	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Dotação:	08.243.0011.2.036 - 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)
Valor:	R\$ 400.000,00

Órgão:	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Dotação:	08.243.0011.2.036 - 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor:	R\$ 200.000,00

Art. 2º) Para fazer face à abertura dos créditos adicionais suplementares constantes do artigo primeiro, será utilizada como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral para 2017, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-06
RECEBI EM
13 de Novembro de 2017


CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.
São Domingos-GO, 13 de 11 de 2017

Secretário de Administração.
Adenilton de Sousa Ribeiro
Sec. Mun. de Administração
Dec. 002/2017